









DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ano LXV № 208

Brasília - DF, sexta-feira, 25 de outubro de 2024



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS/MDS № 172, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), no uso das competências que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e tendo em vista ao disposto no inciso III do art. 15 e art. 37 da Resolução CNAS nº 157, de 22 de maio de 2024 (Regimento Interno do CNAS), as deliberações das 331º e 332ª Reuniões Ordinárias do CNAS realizadas nos dias 13 de setembro e 10 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º O Grupo de Trabalho instituído pela Resolução CNAS/MDS nº 171, de 24 de outubro de 2024, para debater as questões e dimensões do racismo presentes no Sistema Único de Assistência Social, denominado GT SUAS sem Racismo, será composto pelas(os) seguintes conselheiras(os) do CNAS:

- I. Aldenora Gomez González representante do Instituto EcoVida;
- II. **Amanda Simone Silva** representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);
- III. Catarina de Santana Silva representante da Fundação Fé e Alegria do Brasil;
- IV. Heitor Márcio Pinheiro Santos representante do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS);
- V. **Maria Aparecida Guerra Vicente** representante da Federação Nacional das(os) Assistentes Sociais (FENAS); e
- VI. **Shirley de Lima Samico** representante do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Art. 2º Serão convidados permanentes do Grupo de Trabalho, para participar das reuniões:

- Bruno Alves Chaves representante do Departamento da Proteção Básica da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);
- II. **Danielle da Cruz Ferreira** representante da Secretaria de Gestão do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Igualdade Racial; e
- III. **Patrícia Maria Santos de Carvalho** representante da Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Secretaria Geral da Presidência da República.
 - Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO

Presidente do Conselho